



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO Nº 058/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2.020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2.020.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO.
2. DA FORMA DE FORNECIMENTO.
3. DO PRAZO E DAS ENTREGAS.
4. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS.
5. DO VALOR DO CONTRATO.
6. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE.
7. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
8. DO PRAZO CONTRATUAL.
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
10. DAS RESPONSABILIDADES.
11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.
12. DA RESCISÃO CONTRATUAL.
13. DA VINCULAÇÃO.
14. DOS CASOS OMISSOS.
15. DO FORO.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO Nº 058/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2.020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2.020.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.**, estabelecida à Rua Marcos Freire, nº 113 – Parque das Árvores, na cidade de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.024.415/0001-03, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo **SR. LUCIANO DIAS**, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 16.389.507-7, expedida pela SSP/SP., formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios ricos em proteína (carnes – bovina, suína e de aves), em atendimento ao Art. 2º, inciso I, alínea 'b', da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2.020, do Ministério da Cidadania, para atender a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo**, descrito na cláusula primeira deste instrumento e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula V da presente Ata e conforme as Autorizações de Fornecimento Parciais que serão enviadas pela Seção de Licitação durante o prazo de vigência desse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos destinados às Secretarias, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, após a prévia autorização requisitória, por escrito, desta Secretaria. A entrega será realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela Adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias a contar da data da solicitação.

2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos no endereço do Almoxarifado Municipal de Gêneros Alimentícios, à Rua Mario Joaquim Filla, nº 865, Jardim Paraíso, Descalvado, São Paulo. As entregas deverão ocorrer nos horários compreendidos entre 07 e 11 horas e entre 13 e 16 horas, em dias úteis e de expediente normal, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.

F

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 05 (cinco) dias contados da solicitação feita pelas Secretarias não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS ENTREGAS

3.1. O prazo para o fornecimento e vigência do objeto, que trata o presente Ato Convocatório, é de **12 (doze) meses**, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente Ato Convocatório.

3.2. O prazo estabelecido no item 3.1 não poderá ser prorrogado, de acordo com o Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. As entregas serão em parcelas, de acordo com as necessidades das áreas requisitantes, e deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias após a formalização do pedido.

3.4. As entregas deverão ser efetuadas em conformidade com o Instrumento Convocatório, pela(s) Licitante(s) Vencedora(s).

3.5. Ocorrerá a rejeição no recebimento do(s) produto(s) se não estiver(em) de acordo com o solicitado e deverá(ão) ser substituído(s) pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da recusa.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação das Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços, no **valor global estimado de R\$ 16.355,70 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para o produto, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA PRINCIPAL

Item	Quantidade	Unidade	Especificações mínimas dos produtos e/ou similares	Marca nº Reg.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	450	PCT	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO (SASSAME), EM CONGELAMENTO IQF, CORTES DE FRANGO ISENTOS DE TECIDOS INFERIORES COMO CARTILAGENS, OSSOS, APONEVROSES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, TENDO NO MÁXIMO 2,0% DE SORO NA EMBALAGEM, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM PELE E SEM OSSO, COR VERMELHO BRILHANTE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, LIVRES DE PARASITAS E DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO À TEMPERATURA DE -12º À -18ºC, EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACOS ATÓXICOS, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, LACRADOS,	NAT	21,50	9.675,00

F M

20/06

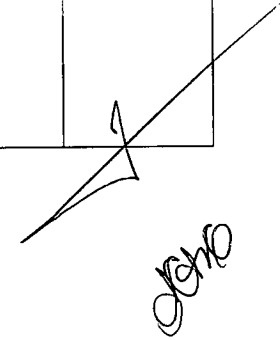


Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			TERMOSSOLDADOS E RESISTENTES CONTENDO 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO, COM AS ABAS TOTALMENTE LACRADAS, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA E ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO ENTRE 10 E 18 KG/CAIXA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INSTR. NORMAT.22/2005 DO MMA E C.D.CONSUMIDOR LEI 8078/90. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA NOME DE VENDA DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, NOME DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, UNIFORME SEM CORPO E COR SEM INTERCALAÇÃO DE DESENHOS E OUTROS DIZERES.			
06	585	PCT	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO (SASSAME), EM CONGELAMENTO IQF, CORTES DE FRANGO ISENTOS DE TECIDOS INFERIORES COMO CARTILAGENS, OSSOS, APONEVROSES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, TENDO NO MÁXIMO 2,0% DE SORO NA EMBALAGEM, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM PELE E SEM OSSO, COR VERMELHO BRILHANTE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, LIVRES DE PARASITAS E DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO À TEMPERATURA DE -12º À -18ºC, EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACOS ATÓXICOS, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO,	NAT	11,42	6.680,70

F m 



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

			LACRADOS, TERMOSSOLDADOS E RESISTENTES CONTENDO 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO, COM AS ABAS TOTALMENTE LACRADAS, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA E ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO ENTRE 10 E 18 KG/CAIXA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INSTR. NORMAT.22/2005 DO MMA E C.D.CONSUMIDOR LEI 8078/90. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA NOME DE VENDA DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, NOME DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, UNIFORME SEM CORPO E COR SEM INTERCALAÇÃO DE DESENHOS E OUTROS DIZERES.			
--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

6.1. O **pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada e, também, do lançamento da nota fiscal eletrônica, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

6.2. A Prefeitura efetuará pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

6.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas;

6.3.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

6.3.2 - na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

6.4. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

F
OK
19/10



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, e não será paga a atualização de valor, ambos deste edital.

7.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

7.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

7.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

7.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

7.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

8.2. O prazo indicado no Item 8.1., não poderá ser prorrogado, de acordo com o Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), das seguintes unidades:

F
OR
John



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

→ **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social** – Funcional Programática nº:
08.24402092.526.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES

10.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

10.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

10.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

10.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

10.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido e observadas as disposições da Cláusula Sétima;

10.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

10.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, além da manutenção das condições de habilitação e no auxílio da ação da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento), do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis.

11.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

11.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

F
OK
Jato



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

11.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

11.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

11.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

11.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

12.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 e nos casos dispostos no artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.640/10;

12.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

13.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo, o Termo de Referência – Anexo I, e a proposta vencedora da empresa DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Descalvado

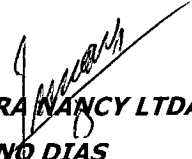
ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Descalvado, 01 de setembro de 2020.


ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.
LUCIANO DIAS
DENTENTORA DA ATA

Testemunhas

1. 
Nome: Marcelo Augusto Monzani
R.G.: 28.407.478-0

2. 
Nome: Edson Roberto Pierobon Moreira
R.G.: 17.885.368-9



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 123 / 2.020.

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios ricos em proteína (carnes – bovina, suína e de aves), em atendimento ao Art. 2º, inciso I, alínea 'b', da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2.020, do Ministério da Cidadania, para atender a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo.

ADVOGADO / Nº OAB: Sílvio Rogério de Moraes / OAB/SP nº 145.171 /
procuradoria@descalvado.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

DESCALVADO, 01 DE setembro DE 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria do Carmo Marcatto Reschini

Cargo: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 016.417.308-03 RG: 7.319.517-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 14/04/1955

Endereço residencial completo: Rua José Bonifácio nº 849 – Centro – Descalvado/SP

E-mail institucional: sads@descalvado.sp.gov.br

E-mail pessoal: xxxxxxxx

Telefone(s): (19) 3583-1343

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:

Nome: Antônio Carlos Reschini

Cargo: Prefeito

CPF: 745.740.948-34 RG: 7.820.709-5

Data de Nascimento: 07.07.1953

Endereço residencial completo: Rua José Bonifácio nº 849, Centro, Descalvado-SP, CEP. 13690-000.

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@descalvado.sp.gov.br

E-mail pessoal: becaoreschini@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3583.9349

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA/CONTRATADA:

Nome: Luciano Dias

Cargo: Sócio - Proprietário

CPF: 027.708.988-33 RG: 16.389.507-7

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Dolores de Brito Biaggio, nº 228 – Jardins de Samantha, Araras-SP CEP: 13605-186

E-mail institucional: distribuidoranancy@uol.com.br

E-mail pessoal: distribuidoranancy@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3542-3939

Assinatura: _____